



## CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

### 1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS

- a) Antes do início dos trabalhos deve ser identificada e delimitada a área de intervenção, com vista a garantir adequadas condições de trabalho e de segurança para os utilizadores do parque e para os trabalhadores afetos à empreitada em questão;
- b) Os trabalhos de preparação para a execução das alterações à rede de rega incluem a piquetagem dos traçados da rede, abertura de vala e aplicação das novas tubagens, respeitando os pontos de ligação definidos, garantindo as ligações à rede de distribuição, a aplicação dos acessórios necessários e a reposição dos pavimentos, conforme o existente.
- c) Os trabalhos de preparação para a execução do pavimento envolvente podem ser efetuados por processo mecânico, ou outros, mediante autorização da fiscalização, desde que devidamente salvaguardados os elementos construídos, as áreas envolventes e as redes de infraestruturas existentes no local;
- d) O adjudicatário deve assegurar a retirada de todos os materiais provenientes das operações realizadas e garantir, igualmente, a retirada de quais quer detritos, com o seu encaminhamento para tratamento em operador certificado;
- e) A carga, transporte e descarga de todos os produtos sobranes da totalidade das operações necessárias à execução dos trabalhos definidos na empreitada em operador certificado são por conta do adjudicatário.

### 2. REDE DE REGA

- a) Os trabalhos de execução das alterações à rede de rega incluem a avaliação da atual rede de rega com vista à instalação dos novos equipamentos;
- b) A abertura de valas, instalação das novas tubagens e a sua ligação à rede de distribuição existente, nos casos em que as tubagens existentes não sejam adequadas ou não existam;
- c) O fornecimento e instalação de novos rotores, garantindo as ligações elétricas dos mesmos e a sua operacionalização;
- d) O fornecimento e a aplicação de todos os acessórios necessários ao adequado e completo funcionamento da rede, a sinalização das tubagens e a posterior reposição dos pavimentos, conforme os pisos pré existentes;
- e) O fornecimento e instalação de bocas de rega, em caixas protetoras, preparadas para ligação a pivot de rega ou a mangueira manual;
- f) O fornecimento de duas unidades compostas por pivot de rega de 2" e respetivo tripé de coluna, com rodas, de 2";
- g) reforço do programador com aumento do número de estações em 6 (seis estações);
- h) reposição das ligações elétricas ao programador;
- i) ensaio da rede;



### 3. PAVIMENTOS

- a) O adjudicatário procede ao levantamento e retirada do material granular desagregado existente, à verificação da tela anti-ervas existente e verificação da sub-base existente em tout-venant;
- b) O adjudicatário procede à preparação e regularização da área a pavimentar e para aplicação de lancis, respeitando todas as cotas e as áreas definidas para execução dos trabalhos;
- c) O adjudicatário garante que a cota final do lancil e do pavimento a executar respeitam as cotas do relvado sintético existente;
- d) O adjudicatário procede, se necessário, à abertura de caixa na espessura do pavimento a aplicar, com respeito pelas cotas pré definidas pelo relvado sintético existente;
- e) O adjudicatário procede à execução da fundação, em betão ciclópico, e à posterior aplicação do lancil guia com 0,008m de espelho, na delimitação das áreas definidas nos elementos desenhados, tendo em consideração a cota do relvado sintético existente;
- f) O adjudicatário procede à aplicação de camada de tout-venant definida em mapa de quantidades, a qual deve ser devidamente regada e compactada e respeitar as cotas pré-existentes, após rega e compactação em sub-base, em toda a área definida para a pavimentação;
- g) Após a realização da sub-base em tout-venant é garantida a aplicação de betuminoso, com espessura de 4cm, na área envolvente ao relvado sintético;
- h) Sobre esta camada é aplicado slurry, em duas camadas, na cor vermelha, na área envolvente ao relvado sintético;
- i) O adjudicatário procede à execução do pavimento, garantindo a adequada drenagem da área pavimentada;

### 4. MANUTENÇÃO DO PISO SINTÉTICO

- a) O adjudicatário garante a realização prévia de trabalhos de descompactação; aspiração; escovagem e limpeza, a executar no enchimento existente, com vista ao seu arejamento e à promoção da adequada recepção das recargas e cargas adicionais;
- b) Numa segunda fase são garantidos trabalhos de reforço de cargas no relvado sintético, assegurando o nível de enchimento recomendado para os filamentos, o seu adequado posicionamento e a promoção de adequadas condições de utilização do espaço, nomeadamente, a aplicação de recargas; a esescovagem e distribuição final das recargas aplicadas; a aplicação de fungicidas e bactericidas, com ação preventiva; a verificação, aferição e medição final dos níveis de enchimento e a emissão de relatório.

### 5. OUTROS

- a) Todos os trabalhos, especificados ou não neste projeto e que sejam necessários para o melhor cumprimento da empreitada, devem ser executados com a máxima perfeição e solidez, garantindo-se a durabilidade dos mesmos, tendo em vista o estabelecido nos regulamentos, normas e legislação aplicáveis, as indicações do projeto e as instruções da fiscalização;
- b) Todos os materiais que tenham emprego na obra devem satisfazer as condições técnicas de resistência e segurança impostas por regulamentos que lhes digam respeito, ou ter características que satisfaçam as normas construtivas;



REABILITAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO  
MARINHA GRANDE

- c) Durante a realização dos trabalhos, ou após a sua conclusão, pode a fiscalização exigir a realização de ensaios especiais para a sua verificação, tendo em conta o fim a que se destinam e a natureza do trabalho que se lhe vai exigir reservando-se, a fiscalização, o direito de indicar, para cada caso, as condições que os mesmos devem satisfazer;
- d) Quando não esteja completamente clarificada a forma de realizar a medição dos artigos definidos neste projeto, as medições são feitas de comum acordo entre a fiscalização e o adjudicatário, seguindo-se as normas habituais e consagradas em medições;
- e) Depois de concluída a obra o adjudicatário é obrigado a remover dos locais de trabalho, até à vistoria para efeitos de receção provisória, os restos dos materiais, entulho, equipamento, e tudo o mais que tenha servido para a execução dos trabalhos;
- f) O adjudicatário procede, por sua conta, ao desmonte do estaleiro e à limpeza e regularização das zonas dos trabalhos e dos estaleiros;
- g) Se o adjudicatário não cumprir o estipulado nas alíneas anteriores, mandar-se-á proceder, por sua conta, aos referidos trabalhos finais em falta, não assistindo ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização pelo extravio ou por outra aplicação que seja dada aos materiais, equipamentos ou elementos removidos.

Marinha Grande, maio de 2015

O Técnico Responsável

Isabel Maria do Sobral Alves